

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 6 de janeiro de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 05/01/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7066

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 02, DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0022047-76.2021.8.23.8000

RESOLVE:

Lotar o servidor **Robervando Magalhães e Silva**, Técnico Judiciário, no Setor de Gestão Extrajudicial, a contar de 22/12/2021.

Publique-se a respectiva Portaria.

Após, à SGP para as demais providências.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 05/01/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1200178 e o código CRC F40115EE .

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0017962-47.2021.8.23.8000

Assunto: Solicita permanência em regime de teletrabalho.

DECISÃO:

(...) Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, indefiro o pedido.

Publique-se extrato da presente decisão.

Cientifique-se o requerente.

Após, à SGP.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 05/01/2022, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1200339 e o código CRC 24D36D0D .

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**DECISÃO**

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0021325-42.2021.8.23.8000

Assunto: Substituição.

(...)

7. Ante o exposto, considerando a existência de precedentes da Presidência, elencados no item 5 desta decisão, com base no art. 3º, inciso XIV, da Portaria PR n. 494/2021, **DEFIRO** a designação das servidoras **NATHÁLIA MARTINS ARAÚJO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Segunda Vara de Família, no período de **10/1/2022 a 19/1/2022**, e da servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz do Gabinete dos Juizes Substitutos, no período de **10/1/2022 a 19/1/2022**.

8. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 21/12/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1194299** e o código CRC **AEEB18CB**.

DECISÃO

Processo SEI n.º 0020888-98.2021.8.23.8000

Assunto: Substituição.

(...)

7. Ante o exposto, considerando a existência de precedentes da Presidência, elencados no item 5 desta decisão, com base no art. 3º, inciso XIV, da Portaria PR n. 494/2021, **DEFIRO** a designação das servidoras **ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**, Analista de Negócios, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Vara de Execução Penal, nos períodos de **10 a 19/1/2022, 24/1 a 2/2/2022, 3 a 12/2/2022, 14 a 23/2/2022, 3 a 12/3/2022 e de 14 a 23/3/2022**, e do servidor **JOÃO SWAMY MIRANDA DA SILVA**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Analista de Negócios da Secretária de Gestão Estratégica, nos períodos de **10 a 19/1/2022, 24/1 a 2/2/2022, 3 a 12/2/2022, 14 a 23/2/2022, 3 a 12/3/2022 e de 14 a 23/3/2022**.

8. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 21/12/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1194300** e o código CRC **64A9C10F**.

DECISÃO**Processo SEI n.º 0021674-45.2021.8.23.8000****Assunto: Pedido de Licença à gestante e auxílios.**

(...)

6. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IX, alínea "a" da Portaria da Presidência n. 494/2021, **DEFIRO** o pedido de concessão de auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 53/2001, em favor da servidora **PRISCILA MARIA OLIVEIRA PEREIRA**.

7. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 21/12/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1194208** e o código CRC **6CA6ABFB**.

DECISÃO**Processo SEI n.º 0021842-47.2021.8.23.8000****Assunto: Pedido de Licença à gestante e auxílios.**

(...)

6. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IX, alínea "a" da Portaria da Presidência n. 494/2021, **DEFIRO** o pedido de concessão de auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 53/2001, em favor da servidora **YANA NATHACHA DA SILVA LIMA EMILIANO**.

7. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **DEISE DE ANDRADE BUENO, Secretário(a) em exercício**, em 28/12/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1197078** e o código CRC **92C41F71**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 05/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	81/2021 - SEI nº 0009208-19.2021.8.23.8000
OBJETO:	Prestação de Serviços educacionais do curso de pós-graduação (lato sensu) denominado "LLM em Direito: Gestão Judiciária"
CONTRATADA:	Fundação Getulio Vargas - ME - CNPJ: 33.641.663/0001-44
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2430 - Desenvolvimento e capacitação de servidores e magistrados, pela Rubrica item nº 3.3.90.39.51.00.00.00 - Treinamento e Capacitação de Pessoal
VALOR:	R\$ 712.800,00 (setecentos e doze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Luciana Menezes de Medeiros - EJURR
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Carlos Ivan Simonsen Leal
DATA	Boa Vista, 31 de dezembro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	78/2021 - SEI nº 0012056-76.2021.8.23.8000
OBJETO:	Aquisição de 83 (oitenta e três) Coletes Balísticos, Nível III A, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima
CONTRATADA:	KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.690.964/0001-89
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990, Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações), Resolução TP/TJRR nº 08/2015 e Resolução TP/TJRR nº 15/2013.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2458 - Aprimoramento da Segurança do Poder Judiciário, pela Rubrica item nº 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
VALOR:	R\$ 109.254,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário Geral

REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Mariane Cristina Gertrudes dos Santos
DATA	Boa Vista, 30 de dezembro de 2021

SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 05/01/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0006816-82.2016.8.23.8000

ASSUNTO: Credenciamento nº 02/2014 - credenciamento de pessoa natural ou sociedade unipessoal que exerça atividade de tradução juramentada de documentos para o português e vice-versa, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme o projeto Básico n.º 87/2021.

1. Trata-se de procedimento que abarca o edital de credenciamento nº 02/2014 o qual tem como objeto o credenciamento de pessoa natural ou sociedade unipessoal que exerça atividade de tradução juramentada de documentos para o português e vice-versa, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

2. Considerando os recentes remanejamentos da equipe da Subsecretaria de Compras, e a necessidade de designação formal de uma comissão para analisar e julgar a documentação dos futuros credenciados, designo os servidores abaixo relacionados:

- a. Manoel Martins da Silva Neto – Presidente da Comissão;
- b. Amaro da Rocha e Silva Júnior – Membro da Comissão;
- c. Anderson Ribeiro Gomes – Membro da Comissão;
- d. Francineia Sousa e Silva – Membro da Comissão;
- e. Ronaldo Barroso Nogueira – Membro da Comissão;
- f. Sílvia Schulze – Membro da comissão;
- g. Vicente de Paula Ramos Lemos – Membro da Comissão.

3. Dou publicidade a designação.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 05/01/2022, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1200577** e o código CRC **5CA9166D**.



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

SECRETARIA DAS VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS DE BOA VISTA

Expediente de 05/01/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (VINTE) dias.Processo nº **0836345-61.2015.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **JACKSON CARNEIRO LÔ**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2ª vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **JACKSON CARNEIRO LÔ**, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 10/11/1984, filho de Celso de Souza Lô e Jocilene Carneiro, RG nº 264142 SSP/RR, para tomar conhecimento devendo ser instado a se manifestar, no prazo máximo de 10 dias, sobre os bens apreendidos e vinculados ao feito no movimento 6 e movimento 90, restando advertido que em caso de inércia os itens serão colocados à disposição da Diretoria do Fórum/ Subsecretaria de Bens Apreendidos, que providenciará a destinação mais adequada na forma do Provimento CGJ/TJRR nº 001/2021.. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br**DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO**
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0805606-37.2017.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **WENDERSON LEITE NUNES**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2ª vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **WENDERSON LEITE NUNES**, nascido no dia 24/03/1998, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de FLORÊNCIA LEITE e de FRANCISCO DA SILVA NUNES, estado civil: Solteiro(a), profissão: Auxiliar de serviços gerais (manutenção de edifícios), para a comparecer a VEPEMA com o desiderato de iniciar o cumprimento da pena, bem como para pagar a pena de multa fixada em sentença, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 50, do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0014276-05.2014.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **KENEDI JESUS MONTEIRO DA SILVA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2ª vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **KENEDI JESUS MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro,, solteiro, desempregado, nascido em 17/04/1996, natural de Boa Vista/RR, inscrito no RG nº 382.561-2 SSP/RR, filho de Sônia Maria Monteiro da Silva, residente à Rua Caubi Brasil de Magalhães, nº 1473, bairro Senador Hélio Campo, Boa Vista/RR, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado KENEDI JESUS MONTEIRO DA SILVA, brasileiro,, solteiro, desempregado, nascido em 17/04/1996, natural de Boa Vista/RR, inscrito no RG nº 382.561-2 SSP/RR, filho de Sônia Maria Monteiro da Silva, residente à Rua Caubi Brasil de Magalhães, nº 1473, bairro Senador Hélio Campo, Boa Vista/RR, como incurso nas penas do artigo 157, caput, do Código Penal.(...) Terceira fase. À minguada de causas de aumento ou diminuição de pena, torno a pena definitiva em 4 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaráí, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0811564-67.2018.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **RALF TIMÓTEO DA SILVA CABRAL**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **RALF TIMÓTEO DA SILVA CABRAL**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Zé Doca/MA, nascido em 29/12/1997, inscrito no RG nº 0513986420143 SSP/MA, filho de Miguel Cabral da Silva e Maria Antônia Timóteo da Silva, residente à Rua Maestro Dirson Costa, nº 630, bairro Caranã, em Boa Vista/RR, CEP nº 69.313-708, telefone (95) 99126-1569 / (95) 99163-5950, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Por todo o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para para CONDENAR o denunciado RALF TIMÓTEO DA SILVA CABRAL, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Zé Doca/MA, nascido em 29/12/1997, inscrito no RG nº 0513986420143 SSP/MA, filho de Miguel Cabral da Silva e Maria Antônia Timóteo da Silva, residente à Rua Maestro Dirson Costa, nº 630, bairro Caranã, em Boa Vista/RR, CEP nº 69.313-708, telefone (95) 99126-1569 / (95) 99163-5950, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II, por duas vezes, na forma do artigo 69, ambos do Código Penal (Fatos 1 e 2).(…)Terceira fase. Não há causas de diminuição de pena. De outro giro, incide uma causa de aumento da pena, qual seja: concurso de duas ou mais pessoas. A incidência de tal causa de aumento de pena é aplicada na razão de um terço até metade. Em atenção ao consignado no enunciado nº 443 da súmula do STJ...Em sendo aplicável a regra disciplinada pelo artigo 69 do Código Penal (concurso material ou real de crimes), fica o sentenciado condenado, definitivamente, à pena de 10 (dez) anos e 8 (oito) meses de reclusão, inicialmente em regime fechado, na forma do art. 33, § 2º, alínea (a), do Código Penal e ao pagamento de 26 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0831834-49.2017.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **KELVIN EHFREN BLANCA VELASQUEZ**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2ª vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **KELVIN EHFREN BLANCA VELASQUEZ**, venezuelano, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 12/08/1997, inscrito no RG nº V 26.975.597, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado KELVIN EHFREN BLANCA VELASQUEZ, venezuelano, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 12/08/1997, inscrito no RG nº V 26.975.597, sem endereço fixo, como incurso nas penas do artigo 155, § 2º do Código Penal.(...) Terceira fase. Não concorre qualquer causa para o aumento de pena. De outro giro, presente o "privilégio" do artigo 155, § 2º do CP, diminuo a pena no patamar máximo de 2/3 (dois terços), o que corresponde a um decréscimo de 8 (oito) meses à pena base. Assim, a pena definitiva fica estipulada em 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, c do Código Penal e 3 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na limitação de fim de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0831576-73.2016.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **ROGER BORGES DA CONCEIÇÃO**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **ROGER BORGES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, office boy, nascido em 13/09/1995, natural de Manaus/AM, inscrito no R.G nº 374217-2 SSP/RR e no CPF nº 035.564.482-70, filho de José Rogério Ramos Conceição e Joselma Borges Gomes, residente na Rua Nicaragua, nº 49, Bairro: Cauamé, para a comparecer a VEP com o desiderato de iniciar o cumprimento da pena, bem como para pagar a pena de multa fixada em sentença, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 50, do Código Penal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.



EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0810738-41.2018.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **EDINALDO BARBOSA DA SILVA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2ª vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **EDINALDO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 01/11/1991, natural de Boa Vista/RR, inscrito no RG nº 337869-1 SSP/RR, CPF nº 007.569.012-86, filho de Agnelo da Conceição Silva e Antônia Barbosa da Silva, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado EDINALDO BARBOSA DA SILVA, conhecido por "Negão", brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 01/11/1991, natural de Boa Vista/RR, inscrito no RG nº 337869-1 SSP/RR, CPF nº 007.569.012-86, filho de Agnelo da Conceição Silva e Antônia Barbosa da Silva, residente à Rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 1989, Bairro Tancredo Neves, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei nº 10.826/2003.(...) Terceira fase. À mingua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do artigo 33, § 2º, (c), do Código Penal e 60 dias-multa, sendo o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 45, § 1º e 48 do Código Penal e, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direito, consistente na limitação de fim de semana e de prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0004448-82.2014.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **JOSIEL DA SILVA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **JOSIEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, nascido em 10/12/1992, natural do Boa Vista/RR, filho de Maria Francisca da Silva, portador do RG nº 373.692-0 SSP/RR e CPF nº 024.630.312-39, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentada pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado JOSIEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, nascido em 10/12/1992, natural do Boa Vista/RR, filho de Maria Francisca da Silva, portador do RG nº 373.692-0 SSP/RR e CPF nº 024.630.312-39, residente à Rua S-36, nº 50, Bairro Senador Hélio Campos, em Boa Vista/RR, como incurso nas penas do artigo 306, § 1º, inciso II c/c. artigo 298, inciso III, ambos do Código de Trânsito Brasileiro.(...) Terceira fase. À míngua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 6 (seis) meses de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, consoante o art. 33, § 2º, (c), do Código Penal, acrescido de 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 2 (dois) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade, fixada na forma do artigo 293 do CTB.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal e, ainda, artigo 312-A do Código de Trânsito Brasileiro, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade perante uma das entidades enumeradas no artigo 312-A do CTB, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0826957-66.2017.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **JANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **JANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 09.08.1998, natural de Santarém/PA, portador do RG nº 112513, inscrito no CPF nº 053.661.112-26, filho de Jailson Oliveira dos Santos e Sheila Sousa Oliveira, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, a pretensão punitiva julgo PROCEDENTE estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado JANILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 09.08.1998, natural de Santarém/PA, portador do RG nº 112513, inscrito no CPF nº 053.661.112-26, filho de Jailson Oliveira dos Santos e Sheila Sousa Oliveira, residente à Rua Rio Amajari, nº 226, (ou Rua Ajarani, nº 268) bairro Aracelis Souto Maior, Boa Vista/RR, telefone nº (95) 99124-1454 / 98414-0177, atualmente recolhido à Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (PAMC)[2], como incurso nas penas do artigo 180, caput do Código Penal.(...) Terceira fase. À mingua de causas de diminuição ou de aumento, torno a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (b), § 3º do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0810238-72.2018.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **FELIY VALENTINO LEMOS**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **FELIY VALENTINO LEMOS**, venezuelano, desocupado, natural de Cumanã/VE, nascido em 24/09/1997, filho de Félix Augustin e Yaritza Maruá, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, a pretensão julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o(s) denunciado(s) FELIY VALENTINO LEMOS, venezuelano, desocupado, natural de Cumanã/VE, nascido em 24/09/1997, filho de Félix Augustin e Yaritza Maruá, residente no Abrigo do imigrante, bairro Pintolândia como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, c/c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal(...) Terceira fase. Não há causas de aumento da pena. Presente uma causa de diminuição, dado o fato do crime ter se dado na modalidade tentada, devendo o redutor ocorrer no patamar de 1/3 (um terço), consoante fundamentação supra. Assim, a pena definitiva fica estipulada em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 6 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração dos sentenciados à comunidade e como forma de lhes promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada aos réus Feliy Valentino Lemos e Yoiker Alberto Marchan por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA).(..."", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracará, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0810238-72.2018.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **YOIKER ALBERTO MARCHAN**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu YOIKER ALBERTO MARCHAN, venezuelano, desocupado, inscrito no doc. estrangeiro V 25.997.229, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, a pretensão julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o(s) denunciado(s) YOIKER ALBERTO MARCHAN, venezuelano, desocupado, inscrito no doc. estrangeiro V 25.997.229, residente à Rua N 06, nº 02, bairro Pintolândia, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, c/c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal(...) Terceira fase. Não há causas de aumento da pena. Presente uma causa de diminuição, dado o fato do crime ter se dado na modalidade tentada, devendo o redutor ocorrer no patamar de 1/3 (um terço), consoante fundamentação supra. Assim, a pena definitiva fica estipulada em 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 6 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração dos sentenciados à comunidade e como forma de lhes promover a autoestima, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada aos réus Feliy Valentino Lemos e Yoiker Alberto Marchan por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA).(..."", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0810238-72.2018.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **LUIZ HENRIQUE ARRECIAH GARCIA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2ª vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu LUIZ HENRIQUE ARRECIAH GARCIA, venezuelano, desocupado, natural de Cumanã/VE, nascido em 01/09/1999, filho de Marina Stely, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, a pretensão julgo para absolver o(s) denunciado(s) LUIZ HENRIQUE ARRECIAH GARCIA, venezuelano, desocupado, natural de Cumanã/VE, nascido em 01/09/1999, filho de Marina Stely, residente à Avenida Ataíde Teive, bairro Alvorada, por entender que, neste particular, inexistente prova suficiente para sua condenação, sendo o caso de absolvição com amparo no artigo 386, inciso VII do Código de Processo Civil(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0810306-17.2021.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **SEBASTIÃO FRANK DOS SANTOS DA SILVA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu SEBASTIÃO FRANK DOS SANTOS DA SILVA, vulgo "CARECA", brasileiro, união estável, mecânico, nascido aos 21/01/1989, natural de Caracaraí/RR, filho de Antônio Soares da Silva e Francinete Costa dos Santos, portador do RG nº 353.983-0 SSP/RR, CPF nº 003.399.742-06, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) CONDENAR o denunciado SEBASTIÃO FRANK DOS SANTOS DA SILVA, vulgo "CARECA", brasileiro, união estável, mecânico, nascido aos 21/01/1989, natural de Caracaraí/RR, filho de Antônio Soares da Silva e Francinete Costa dos Santos, portador do RG nº 353.983-0 SSP/RR, CPF nº 003.399.742-06, residente à Rua Henrique Oliveira Gomes, nº 311, bairro Cambará, em Boa Vista/RR, atualmente foragido do sistema prisional, como incurso nas penas do artigo 157, § 3º, segunda parte, c/c. artigo 61, inciso II, alínea h, ambos do Código Penal e artigo 288, parágrafo único, do Código Penal, em concurso material, nos termos do artigo 69 do Código Penal.(...) Em sendo aplicável a regra disciplinada pelo artigo 69 do Código Penal (concurso material ou real de crimes), fica a sentenciada condenada, definitivamente, a pena de 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão, inicialmente em regime fechado, na forma do art. 33, § 2º, alínea a, § 3º do Código Penal e ao pagamento de 61 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...), ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0001186-90.2015.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **LENIVALDO VALENTE BARROSO**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu LENIVALDO VALENTE BARROSO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 05.03.1981, RG nº 213.010 SSP/RR e CPF sob nº 530.614.622-87, filho de Miguel Barroso e Raimunda Valente Barroso, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, no que se refere ao artigo 309 do CTB, em face da ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal, o que faço com amparo no artigo 107, inciso IV e artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado LENIVALDO VALENTE BARROSO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 05.03.1981, RG nº 213.010 SSP/RR e CPF sob nº 530.614.622-87, filho de Miguel Barroso e Raimunda Valente Barroso, residente à Rua Pinto Martins, nº 1326, bairro Aeroporto, em Boa Vista/RR, telefone nº (95) 99965-3995, como incurso nas penas do artigo 306, § 1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro.(...) Terceira fase. À minguada de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 8 (oito) meses de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, consoante o art. 33, § 2º, "c", do Código Penal, acrescido de 50 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 4 (quatro) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade, fixada na forma do artigo 293 do CTB.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal e, ainda, artigo 312-A do Código de Trânsito Brasileiro, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade perante uma das entidades enumeradas no artigo 312-A do CTB, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracará, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0005798-13.2011.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **JONATHAN ALVES MEDEIROS**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu JONATHAN ALVES MEDEIROS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 01/04/1987, filho de Nieth Alves Medeiros, RG nº 3209296 SSP/RR e CPF nº 918.932.162- 68, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado JONATHAN ALVES MEDEIROS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 01/04/1987, filho de Nieth Alves Medeiros, RG nº 3209296 SSP/RR e CPF nº 918.932.162- 68, residente e domiciliado à Rua R-16, nº 551, Bairro Cidade Satélite, em Boa Vista/RR, atualmente recolhido à Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (PAMC), como incurso nas penas do artigo 155, §§ 1º e 4º, inciso I do Código Penal.(...) Terceira fase. Não concorre qualquer causa para a redução da pena. De outro giro, incide uma causa de aumento da pena, qual seja o fato do crime ter sido praticado durante o repouso noturno. A incidência de tal causa de aumento é aplicada na razão de 1/3 (um terço). Assim, a pena definitiva fica estipulada em 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 66 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracará, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0820947-06.2017.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **MARCELO LEMIS DA SILVA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu MARCELO LEMIS DA SILVA, vulgo “MARCELINHO DO TREZE”, brasileiro, solteiro, lavador de veículos, nascido aos 29.01.1994, RG nº 446743-4, natural de Boa Vista/RR, filho de Raimundo Nonato Lemis Filho e Maria Valdiney da Silva Saraiva, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: “(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado MARCELO LEMIS DA SILVA, vulgo “MARCELINHO DO TREZE”, brasileiro, solteiro, lavador de veículos, nascido aos 29.01.1994, RG nº 446743-4, natural de Boa Vista/RR, filho de Raimundo Nonato Lemis Filho e Maria Valdiney da Silva Saraiva, residente na Rua dos Buritis, nº 403, Bairro 13 de Setembro, em Boa Vista/RR, atualmente recolhido à Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (PAMC)[2], como incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal.(...) Terceira fase - À míngua de causas de diminuição e de aumento, torno a pena definitiva em 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)”, ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0809712-42.2017.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **JOELSON DA SILVA SOUSA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu JOELSON DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 25/09/1995, natural de Zé Doca/MA, inscrito no RG nº 397021-3 SSP/RR, filho de Joel Conceição Sousa e Vangilene da Silva Sousa, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal denunciado JOELSON DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 25/09/1995, natural de Zé Doca/MA, inscrito no RG nº 397021-3 SSP/RR, filho de Joel Conceição Sousa e Vangilene da Silva Sousa, residente à Rua Izídio Galdino Filho, nº 234, bairro Jardim Caranã, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP nº 69.313-695, telefone nº (95) 99162-3654 ou 99123-0744, nas penas do artigo 329 do Código Penal, e para o **ABSOLVER** da acusação relacionada ao crime de desacato (artigo 331 do Código Penal), na forma do artigo 386, inciso III do CPP, pela aplicação do princípio da consunção.(...) Terceira fase. À minguada de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 6 (seis) meses de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, consoante o art. 33, § 2º, (c), do Código Penal, acrescido de 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 2 (dois) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade, fixada na forma do artigo 293 do CTB.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal e, ainda, artigo 312-A do Código de Trânsito Brasileiro, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade perante uma das entidades enumeradas no artigo 312-A do CTB, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0003917-25.2016.8.23.0010 – Ação Penal**
Vítima: **Diogo Lima de Souza Ramos**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da vítima **Diogo Lima de Souza Ramos**, qualificado nos autos, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, a pretensão julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para, preliminarmente, indeferir o pedido de declaração incidental de inconstitucionalidade do artigo 4º da Lei 13.654/2018 e, no mérito CONDENAR o denunciado KESSY KENNEDY DE BRITO, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 16/08/1994, filho de Keila Darc de Brito, portador do RG nº 409.656-8 SSP-RR, residente à Rua Antônio Cabral, nº 293, Bairro 13 de Setembro, nesta Capital, telefones nº (95) 99135-9733 e 99142-5966, como incurso nas penas do artigo 157, § 2º, inciso II do Código Penal.(...) Terceira fase. Não há causas de diminuição de pena. De outro giro, incide uma causa de aumento da pena, qual seja o fato do crime ter sido praticado mediante concurso de duas ou mais pessoas. A incidência de tal causa de aumento de pena é aplicada na razão de um terço até metade. Em atenção ao consignado no enunciado nº 443 da súmula do STJ e em não havendo elementos concretos para majoração além do mínimo previsto, tenho que deve ocorrer no patamar de 1/3 (um terço). Assim, a pena definitiva fica estipulada em 6 (seis) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto, nos moldes do art. 33, § 2º, b, do Código Penal e 70 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0018293-16.2016.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **CARLA ROBERTA DOS SANTOS SOARES**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **CARLA ROBERTA DOS SANTOS SOARES**, brasileira, união estável, natural de Boa Vista/RR, nascida em 30.10.1990, portadora do RG nº 399489-9 SSP/RR e do CPF nº 019.957.722-67, filha de Maria Ana dos Santos Soares, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentada pelo Ministério Público para CONDENAR a denunciada CARLA ROBERTA DOS SANTOS SOARES, brasileira, união estável, natural de Boa Vista/RR, nascida em 30.10.1990, portadora do RG nº 399489-9 SSP/RR e do CPF nº 019.957.722-67, filha de Maria Ana dos Santos Soares, residente à Rua 05, nº 181, Bairro Cidade Satélite, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, nas penas do artigo 169, parágrafo único, II, do Código Penal, em concurso material, na forma do artigo 69 do Código Penal, com o artigo 171 do CP, por sete vezes, em continuidade delitiva, na forma do artigo 71, todos do Código Penal(...) Assim, sendo todas as penas, acima aplicadas, idênticas, e, tendo por base apenas uma delas, majoro a pena em dois terços, fixando-a definitivamente em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, (c), do Código Penal e 70 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 45, § 1º e 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração da sentenciada à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação pecuniária à entidade pública ou privada com destinação social e de prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0010814-40.2014.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **SIVALDO EVANGELISTA DA SILVA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **SIVALDO EVANGELISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ferreiro, natural de Miguel Calmon/BA, nascido aos 10/04/1977, RG n. 174.424 SSP/RR e CPF sob n. 622.188.162-53, filho de Altino Guilherme da Silva e Veneranda Evangelista da Silva, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentada pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado SIVALDO EVANGELISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ferreiro, natural de Miguel Calmon/BA, nascido aos 10/04/1977, RG n. 174.424 SSP/RR e CPF sob n. 622.188.162-53, filho de Altino Guilherme da Silva e Veneranda Evangelista da Silva, residente à Avenida Nossa Senhora de Nazaré, n. 801, Apartamento 01, bairro AsaBranca, em Boa Vista/RR, telefone nº (95) 99152-1629, como incurso nas penas do artigo 306, § 1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro...(…) Terceira fase. À míngua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 8 (oito) meses de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, consoante o art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, acrescido de 50 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 4 (quatro) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade, fixada na forma do artigo 293 do CTB.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal e, ainda, artigo 312-A do Código de Trânsito Brasileiro, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade perante uma das entidades enumeradas no artigo 312-A do CTB, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracará, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0805785-68.2017.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **JOICIANE PEREIRA SANTANA e LARISSA DA SILVA ALMEIDA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 2º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** das rés **JOICIANE PEREIRA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 25/06/1990, portadora do RG n.º 260.965 SSP/RR e do CPF n.º 890.402.872-87, filha de Raimundo da Cruz Santana e Valderi da Silva Pereira, residente à Rua 05, s/n., bairro Compensa 03 – Vila Marinho, em Manaus/AM, telefone n. (92) 99156-7830 e **LARISSA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, solteira, nascida em 04/05/1994, portadora do RG n. 365.285-8 SSP/RR, CPF n. 026.537.812-55, filha de José Maria dos Santos Almeida e Mariza da Silva, residente à Rua Sebastião Ari Paiva, n. 402, Bairro Sílvia Leite, em Boa Vista/RR, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR a denunciada JOICIANE PEREIRA SANTANA, brasileira, solteira, nascida em 25/06/1990, portadora do RG n.º 260.965 SSP/RR e do CPF n.º 890.402.872-87, filha de Raimundo da Cruz Santana e Valderi da Silva Pereira, residente à Rua 05, s/n., bairro Compensa 03 – Vila Marinho, em Manaus/AM, telefone n. (92) 99156-7830; e para CONDENAR a denunciada LARISSA DA SILVA ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 04/05/1994, portadora do RG n. 365.285-8 SSP/RR, CPF n. 026.537.812-55, filha de José Maria dos Santos Almeida e Mariza da Silva, residente à Rua Sebastião Ari Paiva, n. 402, Bairro Sílvia Leite, em Boa Vista/RR, ambas incurso nas penas do artigo 133, § 3º, inciso II, do Código Penal, por 3 (três) vezes, em concurso material ou real de crimes, nos termos do artigo 69 do Código Penal.(...) Quanto a ré Joiciane... Em sendo aplicável a regra disciplinada pelo artigo 69 do Código Penal, concurso material ou real de crimes, fica a sentenciada condenada, definitivamente, a pena de 2 (dois) anos de detenção, inicialmente em regime aberto, na forma do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Quanto a ré Larissa (...) Em sendo aplicável a regra disciplinada pelo artigo 69 do Código Penal, concurso material ou real de crimes, fica a sentenciada condenada, definitivamente, a pena de 3 (três) anos de detenção, inicialmente em regime aberto, na forma do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração das sentenciadas à comunidade e como forma de lhes promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada às rés por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA).(..."", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracará, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0829143-62.2017.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **JAVIER ALEXANDER RODRIGUEZ PRADA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 1º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **JAVIER ALEXANDER RODRIGUEZ PRADA**, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa feita, provada a materialidade e autoria, e não sendo o caso de reconhecimento de excludentes de ilicitude ou de culpabilidade, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR JAVIER ALEXANDER RODRIGUEZ PRADA** como incurso nas penas do artigo 157, §2º, inciso II, do Código Penal.(...) Inexistem causas de diminuição, mas reconheço a majorante do concurso de agentes (CP, art. 157, §2º, II), entendendo por bem elevar a pena no patamar mínimo de 1/3. Em sendo assim, torno a pena definitiva do sentenciado em 8 (oito)anos e 4(quatro) meses de reclusão, além do pagamento de 262(duzentos e sessenta e dois) dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos.(...) ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0821200-57.2018.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **VERLI ALVES DA SILVA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 1º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **VERLI ALVES DA SILVA**, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto (...) ABSOLVER os réus BERLIM DA SILVA OLIVEIRA e VERLI ALVES DA SILVA, da imputação dos artigos 157, §2º, II e §2º-A, I, todos do Código Penal com base no art. 386, VII do CPP.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracará, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.



EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0006231-80.2012.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **PATRÍCIA DUARTE**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 1º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da ré **PATRÍCIA DUARTE**, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR PATRÍCIA DUARTE** como incurso nas penas do art. 180, caput, do Código Penal.(...) Na terceira fase torno definitiva em 01 ano de reclusão e ao pagamento de 10 dias-multa.(...) Substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, a ser definida pela VEPEMA. (art. 44, § 4º do CP).(…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0020481-21.2012.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **FRANCISCA NIZETE DE SOUSA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 1º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **FRANCISCA NIZETE DE SOUSA**, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Com efeito, julgo procedente a denúncia para **CONDENAR FRANCISCA NIZETE DE SOUSA** nas penas do art. 306, § 1º, I do CTB(...) Na terceira fase torno definitiva em 6 meses de detenção e ao pagamento de 10 dias-multa, bem como a proibição ou suspensão de se obter a habilitação ou permissão para dirigir veículo automotor por 6 meses. Fixo o regime inicial de cumprimento de pena em aberto. Diante do atendimento dos demais requisitos elencados no art. 44 do Código Penal e atendendo ao pedido da DPE, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito a ser definida pela VEPEMA, observandose o art. 312-A do CTB.(...) ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0808073-52.2018.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **GUILLERMO ALEJANDRO ALVARES**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 1º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **GUILLERMO ALEJANDRO ALVARES**, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, a pretensão punitiva estatal contida JULGO PROCEDENTE na denúncia para CONDENAR GUILLERMO ALEJANDRO ALVARES como incurso nas penas dos art. 306, § 1º, I c/c art. 298, III, ambos do CTB.(...) Na terceira fase, torno definitiva em 7 meses de detenção e ao pagamento de 13 dias-multa.(...) O acusado preenche os requisitos do art. 44 do Código Penal, razão pela qual substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos a ser definida pela VEPEMA (CP, art. 44,§ 2º do CP), com observância do disposto no art. 312-A do Código de Trânsito, incluído pela Lei n. 13.281/2016. Por conseguinte, deixo de aplicar a suspensão condicional da pena (CP, art. 77, III).(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0815920-42.2017.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **ANTÔNIO GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 1º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **ANTÔNIO GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO**, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia, para **CONDENAR** o acusado **ANTÔNIO GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO** como incurso no art. 155, § 4º, IV do Código Penal.(...) Ausente causas de diminuição e de aumento, e, por essa razão, fixo a pena definitiva do acusado em 02 (dois) anos de reclusão, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, diante da condição econômica do sentenciado.(...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 47 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração dos sentenciados à comunidade e como forma de lhes promover a autoestima, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direito a ser definida e acompanhada pela **VEPEMA**.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, **EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS**, que o digitei e, **DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO**, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0820012-92.2019.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **WANDERLEY CARDOSO DE SOUZA**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 1º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **WANDERLEY CARDOSO DE SOUZA**, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Com efeito, julgo procedente a denúncia para **CONDENAR WANDERLEY CARDOSO DE SOUZA** nas penas do art. 155, caput do CP.(...) Na terceira fase torno definitiva em 1 ano de reclusão e ao pagamento de 10 dias-multa. Fixo o regime inicial de cumprimento de pena em aberto. Diante do atendimento dos demais requisitos elencados no art. 44 do Código Penal e atendendo ao pedido da DPE, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito a ser definida pela VEPEMA.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracará, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0023382-11.2002.8.23.0010 – Ação Penal**
Réu: **ANTONIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS**

O MM. Juiz Dr. RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, respondendo pela 1º vara criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, para tomar conhecimento da **sentença** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Com efeito, provada a materialidade e autoria, e não sendo o caso de reconhecimento de excludentes de ilicitude ou de culpabilidade, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para CONDENAR o réu ANTONIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS, na pena do art. 155, §4º, e IV, do Código Penal.(...) Na terceira fase, sem causas de diminuição ou de aumento de pena, de modo que fixo a pena definitiva do sentenciado em 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida no regime inicial ABERTO (CP, art. 33, §2º, "c"), além do pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Deixo de aplicar o disposto no art. 387, §2º, do Código de Processo Penal, pois o acusado respondeu ao processo em liberdade. Presentes os requisitos do artigo 44 do Código Penal, incisos I, II e III, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito a serem definidas e acompanhadas pela VEPEMA.(...) ", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, em 5/1/2022. Eu, EMERSON DIEGO LOURENCO - ARQUIVAJUS, que o digitei e, DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO, Diretor de Secretaria e.e., o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR
- Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br

DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO
Diretor de Secretaria e.e.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 05JAN2022

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 007 - DG, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0013879/2021-31 firmado com a empresa MARINA - ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.909.319/0001-20, referente a contratação de serviços gráficos para impressão de material para eventos, divulgações e campanhas em preto e branco ou em cores e acabamentos afins, visando atender demandas de diversos Setores do Ministério Público do Estado de Roraima.

I - Designar o servidor **ANTONIO VALDECI NOBLES**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar a servidora **LARA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete de Coordenadoria - CEAF, como fiscal do Contrato nº 53/2021.

III - Designar a servidora **LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS**, Atendente (Telefonista/Recepcionista), para substituir a titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 04/01/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0452140** e o código CRC **0F7B3656**.

PORTARIA Nº 008 - DG, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WAGNER SELEME POSSEBON**, 06 (seis) dias de férias a serem usufruídas no período de do dia 14 a 19JAN2022, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000039/2022-99.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 05/01/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452533** e o código CRC **BF153815**.

PORTARIA Nº 009 - DG, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **THAIS GOUVEA MOREIRA DE OLIVEIRA GALDINO**, 03 (três) dias de férias a serem usufruídos no período de 17 a 19JAN2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0014428/2021-11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 05/01/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452608** e o código CRC **8E1A6A19**.

PORTARIA Nº 010 - DG, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO**, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos no período de 31JAN2022 a 08FEV2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0014760/2021-85.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 05/01/2022, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452619** e o código CRC **08722BB9**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 001 – DRH, DE 04 DE JANEIRO DE 2022**

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e Boletim de Informação Médica, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

R E S O L V E:

Prorrogar, no período de 24NOV21 a 08DEZ21 – 15 (quinze) dias, a licença para tratamento de saúde do servidor **RAIMUNDO EDINILSON RIBEIRO SARAIVA**, concedida por meio da Portaria nº 153 – DRH, de 24NOV21, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 7040, de 26NOV21, conforme Processo nº 19.26.1002000.0000208/2021-17.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 04/01/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0451768** e o código CRC **91B27D01**.

PORTARIA Nº 002– DRH, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FRANCISCO XAVIER MEDEIROS GONÇALVES**, 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde no período de 27 a 28DEZ21, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0015062/2021-05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 04/01/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0451930** e o código CRC **3B090C3E**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021 – PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0013879/2021-31**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº53/2021, efetivado mediante PE nº 1/2021, Processo SEI nº 9288/2021-32, ARP nº 34/2021.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para impressão de material para eventos, divulgações e campanhas em preto e branco ou em cores e acabamentos afins, visando atender demandas de diversos Setores do Ministério Público do Estado de Roraima.

CONTRATADA: MARINA - ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA/EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.909.319/0001-20.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 14.110,00 (quatorze mil e cento e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 04/01/2021 a 04/01/2022.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, subelemento 14, Fonte 101.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 04/01/2022, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452137** e o código CRC **0D7C57A5**.

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021
PROCESSO SEI Nº 19.26.100000.0014715/2021-21**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 50/2021, efetivado mediante o Pregão eletrônico nº 10/2020 - SRP, ARP nº 1/2021 (Processo SEI nº 4745/2020-48).

OBJETO: Prestação de serviços de eventos em geral, compreendendo o planejamento operacional, execução e apoio logístico para Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 13, 15, 16, 17, 22, 24, 25, 28, 29, 34, 40, 41 e 42 da ARP nº 1/2021.

CONTRATADA: ILHA DOS SABORES GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 13.881.077/0001-60).

VALOR: R\$ 41.713,00 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 27/12/2021 a 27/12/2022.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339039, Subelemento 22, Fonte 101.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 04/01/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452022** e o código CRC **027A12F6**.

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2020 PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0013663/2021-75

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2020, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e nos preceitos da Lei nº 8.245/91.

ASSUNTO: Aquisições de licenças perpétuas de uso de software de Data Discovery/Business Discovery (Visual Analytics Full In-Memory) corporativo e análise associativa com funcionalidade completa de ETL, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, acompanhadas de suporte técnico e manutenção de software com garantia de atualização tecnológica como serviços agregados às licenças, além da capacitação (in-company e EAD) e consultoria técnica, para atender ao Ministério Público de Roraima.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, de 22/12/2021 a 22/12/2022 e o acréscimo de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento) e supressão de 75,87% (setenta e cinco vírgula oitenta e sete por cento) ao valor do contrato.

CONTRATADA: **TOCATTO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.089/0001-57.

VALOR: O valor presente termo aditivo após o acréscimo e supressão é de R\$ 142.290,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e noventa reais).

GESTOR E FISCAIS: Ratifica-se os designados na Portaria nº 1.104 - DG, publicada no DJE 6828, em 22 de Dezembro 2020.

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de Dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 04/01/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452001** e o código CRC **CEC16EB8**.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 04/01/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **PEDRO LEITÃO FONSECA** e **ANÉCIA CONCEIÇÃO MENEZES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileiro, solteiro, agricultor, com 25 anos de idade, natural de Óbidos-PA, nascido aos trinta dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua A - Residencial Nova Esperança - Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **ILTON SEIXAS FONSECA** e **ROSA DOS SANTOS LEITÃO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na A - Residencial Nova Esperança - Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **JERÔNIMO MENEZES PEREIRA** e **MARINÊS CONCEIÇÃO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **IURY COSTA ARAGÃO** e **CARINE NUNES PIUCO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, engenheiro civil, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na Avenida Gêmeos, Boa Vista-RR, filho de **INOCÊNCIO LINHARES ARAGÃO** e **VAGNA COSTA ARAGÃO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, engenheira civil, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Avenida Gêmeos, Boa Vista-RR, filha de **VANDERLEI PIUCO** e **ANA CRISTINA NUNES PIUCO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 31 de dezembro de 2021.

EDITAL DE PROCLAMAS

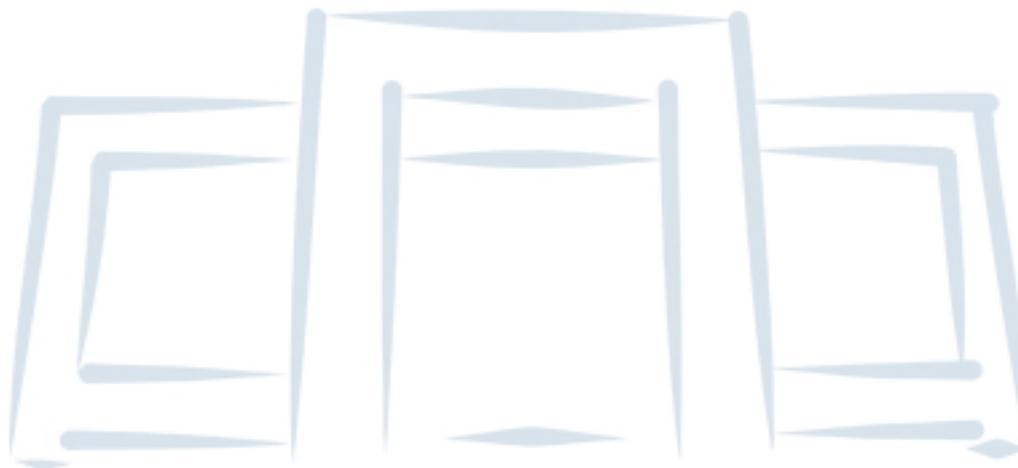
Faço saber que pretendem-se casar **REGINALDO GONÇALVES COSTA** e **ANGELITA SANTOS TELES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, microempreendedor individual, com 37 anos de idade, natural de Barra do Garças-MT, nascido aos oito dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Rua Salvador, 977 - Nova cidade, Boa Vista-RR, filho de **OSMAR GONÇALVES RAMOS** e **ARACI DA COSTA RAMOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 44 anos de idade, natural de SANTAREM-RR, nascida aos quinze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, residente e domiciliada na Rua Salvador, 977 - Nova cidade, Boa Vista-RR, filha de **PANCRACIO DE SOUSA TELES** e **MARINA SILVA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **DOUGLAS WENDEL ÂNGELO PEREIRA** e **DANIELE LIMA PEREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, domiciliado na Rua Rogerio Mota, 161 - 13 de setembro, Boa Vista-RR, filho de **CHARLES PEREIRA** e **ROSÂNGELA ALEIXO ÂNGELO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, vendedora, com 20 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Rogerio Mota, 161 - 13 de setembro, Boa Vista-RR, filha de **DANIEL PEREIRA ANDRE** e **DENISE LIMA PAULINO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO DOMINGOS FERREIRA PEREIRA** e **ELEN SILVA ARRAIS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

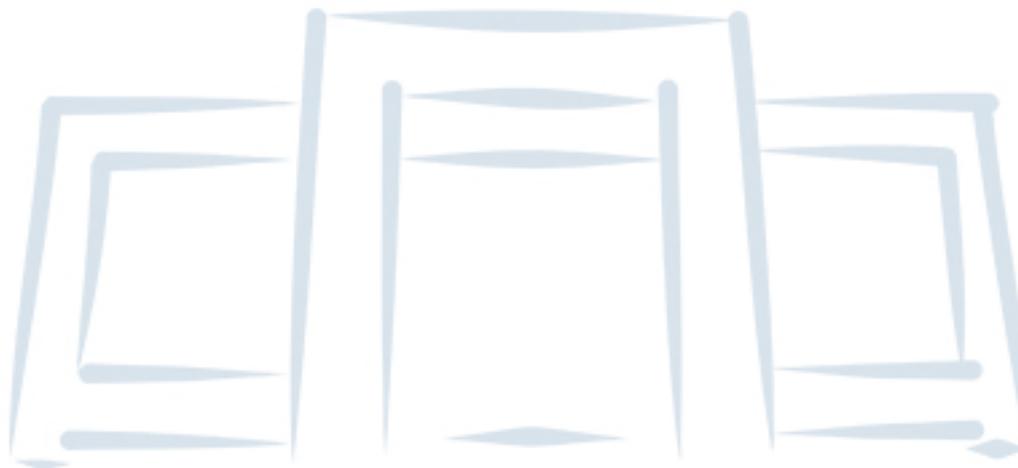
Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 42 anos de idade, natural de Santa Luzia-MA, nascido aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, domiciliado na Rua CC-30, nº 342 - Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO VIEIRA PEREIRA** e **MARIA GORETE FERREIRA PEREIRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, vendedora, com 36 anos de idade, natural de Santa Luzia-MA, nascida aos oito dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua CC-30, nº 342 - Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **ERISVALDO LIMA ARRAIS** e **ERONILDA SILVA ARRAIS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de janeiro de 2022.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ERIK BRUNO HOLZ** e **CRISTIANE LETICIA FERRERA ALMEIDA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, administrador, com 25 anos de idade, natural de Bonfim-RR, nascido aos vinte e um dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua Amâncio Ferreira de Lucena, Boa Vista-RR, filho de **ERICO HOLZ JUNIOR** e **BENTA FONTANA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 28 anos de idade, natural de Cruz Alta-RS, nascida aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Amâncio Ferreira de Lucena, Boa Vista-RR, filha de **GERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA** e **CLEDI DA GRAÇA FERRERA ALMEIDA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de janeiro de 2022.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 03/01/2022

PROTESTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por apresentação.Protocolo: **9739** - Título: CDA/ 84.390 – Valor: R\$ 2.241,86

Sacado: DENIZE ALEXANDRINA MACCAGNAN

Cedente: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 03 de Janeiro de 2022. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
SÃO LUIZ DO ANAUÁ**

Expediente de 25/03/2021

PROTESTO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

1) Título por indicação.

Protocolo: 9411 - Título: DMI / 058 – Valor: R\$ 1.045,70

Sacado: RONALTH ADRIANO BARBOSA RODRIGUES

Cedente: FRANCISCO ASSIS MAYEDA

2) Título por indicação.

Protocolo: 9412 - Título: DMI / 5262OS – Valor: R\$ 1.894,38

Sacado: C. B. DOS SANTOS

Cedente: IDERE CALÇADOS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. São Luiz/RR, 25 de março de 2021. Eu TIAGO NATARI VIEIRA, Tabelião o fiz digitar e assino.